



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete e trinta horas, reuniu-se ordinariamente nas dependências da Câmara Municipal, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, composta pelos Vereadores Edilson Possera, Ivo Patel e a Vereadora Loi Ceni; e também por deliberação e acordo prévio, a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e desenvolvimento Local composta pelos Vereadores Enio Valdir Ceni, Saimon Miri e a Vereadora Rosani Checelski, ambos presentes. Se fizeram presentes também, a Presidente do Legislativo Municipal Vereadora Lídia Posso, o Secretário de Administração Rubinei Melotto, o Chefe do Departamento de Comunicação Rafael Ferrarini, a Secretária Geral Gézica Bertoldi, a Analista Legislativa Nataly Klabunde, o Assessor Jurídico Diego Ernesto Posso e o Assessor Parlamentar Claudécir Gonçalves. O Prefeito Álvaro Scolaro e o Procurador Geral Nivaldo José Bello Junior participaram por vídeo conferência. Discutida e aprovada a ata anterior, o Presidente da Comissão comunicou as matérias encaminhadas, de autoria do Poder Executivo, sendo: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** - Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências; com **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** - Art.1º. Acrescenta-se o inciso V ao art. 5º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: [...] V - fornecimento de pedras irregulares para pavimentar acessos em áreas produtivas e nas áreas de manejo dos animais, nas atividades de bovinocultura, suinocultura, avicultura, agroindústrias e turismo rural, bem como nos demais programas contemplados por esta Lei. Art.2º. O parágrafo 4º do artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: [...] § 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou terceirizadas e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento, fornecimento de pedras irregulares e manutenção da via particular e das áreas de manejo de animais. Art.3º. Acrescenta-se o §8º ao artigo 51, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 110, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: [...] § 8º Os beneficiados do programa, na hipótese de não realizarem pessoalmente a execução dos serviços de calcetagem de pedras irregulares, deverão utilizar-se, preferencialmente, de contratação de mão de obra local para execução dos referidos serviços. Sendo designado o Membro Vereador Ivo Patel como relator, com o prazo de (7) sete dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc. Considerando que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** saiu da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final no dia 09/04/2025, com análise, relatoria e votos favoráveis daquela comissão, sendo posteriormente remetido à Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Considerando também, que todos os nobres Pares tiveram acesso a proposição e acompanhavam a tramitação da matéria do referido projeto e Emenda, ao tomar conhecimento na data de hoje da inclusão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 001/2025** na pauta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. O relator Vereador Ivo Patel apresentou o voto favorável a tramitação do projeto, acompanhado pelos votos do Vice-Presidente Vereadora Loi Ceni e Presidente da Comissão Vereador Edilson Possera, assinados digitalmente no sistema eletrônico 1DOC. **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências; com **EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Altera a nomenclatura do Grupo Ocupacional “Semiprofissional” para “Nível Médio e Técnico” no Projeto de Lei nº 020/2025. Art. 1º. O inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 020/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: II– Nível Médio e Técnico: compreende os cargos que exigem, como requisito mínimo, a conclusão de Ensino Médio ou formação técnica correspondente à respectiva área de atuação, cujas atribuições envolvem conhecimentos especializados e atividades de complexidade intermediária. Art. 2º. Fica substituída, em todo o texto do Projeto de Lei nº 020/2025 — incluindo seus anexos —, a expressão “Grupo Ocupacional Semiprofissional” pela expressão “Nível Médio e Técnico”. Assumindo o Presidente da Comissão Vereador Edilson Possera como relator, com o prazo de (3) três dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc, visto que está tramitando em rito sumário (regime de urgência). Considerando que o **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2025** saiu da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final no dia 09/04/2025, com análise, relatoria e votos favoráveis daquela comissão, sendo posteriormente remetido à Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas. Considerando também, que todos os nobres Pares tiveram acesso a proposição e acompanhavam a tramitação da matéria do referido projeto e Emenda, ao tomar conhecimento na data de hoje da inclusão do **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 020/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2025** na pauta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. O relator Vereador Edilson Possera apresentou o voto favorável a tramitação do projeto, acompanhado pelo voto da Vice-Presidente Vereadora Loi Ceni, e voto contrário e vencido pelo Vereador Ivo Patel, assinados digitalmente no sistema eletrônico 1DOC. **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 021/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** - Altera a Lei nº 3687/2017, de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências. Sendo designada Vereadora Loi Ceni como relatora, com o prazo de (3) três dias para a apresentação do voto via sistema 1Doc, visto que está tramitando em rito sumário (regime de urgência). Considerando também, que todos os nobres Pares tiveram acesso a proposição e acompanhavam a tramitação da matéria do referido projeto e Emenda, ao tomar conhecimento na data de hoje da inclusão do **PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 021/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025** e **EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2025** na pauta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. O relator Vereador Edilson Possera apresentou o voto favorável a tramitação do projeto, acompanhado pelo voto da Vice-Presidente Vereadora Loi Ceni, e voto contrário e vencido pelo Vereador Ivo Patel, assinados digitalmente no sistema eletrônico 1DOC.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

14 DE MARÇO DE 2025 na pauta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. A relatora Vereadora Loi Ceni apresentou o voto favorável a tramitação do projeto, acompanhado pelo voto do Presidente Vereador Edilson Possera, e voto contrário e vencido pelo Vereador Ivo Patel, assinados digitalmente no sistema eletrônico 1DOC. Quanto ao **OTCPP Nº 4/2024 - OFÍCIO TRIBUNAL DE CONTAS PR - PARECER PRÉVIO**, continua aberto para consulta pública, pelo prazo de 60 dias, a contar da data de 27/02/2025, para que qualquer pessoa possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade. O vereador Ivo Patel solicitou para que a Administração envie a esta Casa Legislativa a folha do índice atualizado (mês de março). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, e eu Claudecir Gonçalves, Assessor Parlamentar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos representantes da Comissão.

Assinam:

Presidente: Vereador Edilson Possera

Vice-Presidente: Vereadora Loi Ceni

Membro: Vereador Ivo Patel

(Assinaturas digitais)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9424-02F2-6A5B-7876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/04/2025 19:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 10/04/2025 19:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 10/04/2025 19:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9424-02F2-6A5B-7876>